



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.699, DE 01 DE AGOSTO DE 2005.

EMENTA: *Altera o Artigo 2.º, do Decreto n.º 4.560/05, modificado pelos Decretos 4.606 e 4.644/05.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - O Art. 2.º, do Decreto n.º 4.560, de 28 de janeiro de 2005, modificado pelos Decretos n.º 4.606 e 4.644, de 12 de abril de 2005 e de 23 de maio de 2005, respectivamente, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento; ao Secretário Municipal de Educação; ao Procurador Geral do Município; ao Controlador Geral do Município; e ao Secretário Municipal de Governo, disciplinar e conceder, respeitados os limites máximos respectivos de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o benefício a que se refere o Art. 1.º deste Decreto.”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de agosto de 2005.

WASHINGTON REIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 4.699, DE 01 DE AGOSTO DE 2005.

EMENTA: *Altera o Artigo 2.º, do Decreto n.º 4.560/05, modificado pelos Decretos 4.606 e 4.644/05.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - O Art. 2.º, do Decreto n.º 4.560, de 28 de janeiro de 2005, modificado pelos Decretos n.º 4.606 e 4.644, de 12 de abril de 2005 e de 23 de maio de 2005, respectivamente, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento; ao Secretário Municipal de Educação; ao Procurador Geral do Município; ao Controlador Geral do Município; e ao Secretário Municipal de Governo, disciplinar e conceder, respeitados os limites máximos respectivos de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o benefício a que se refere o Art. 1.º deste Decreto.”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de
agosto de 2005.*

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal